

**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Engenheiro José D'Ávila Lins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro de Carvalho, s/n, Centro, CEP: 58370-150, inscrita no CNPJ sob n.º 01.608.420.0001-18, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Ecilio Oliveira Pires Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Engenheiro José D'Ávila Lins, durante o período de **07 a 27 de fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012.

3. De acordo com o Art 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
5	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	200	6,00
6	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas,	L	3500	3,45

	resfriado e acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.			
09	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro da inspeção sanitária.	kg	800 kg	14,00
10	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	7,00
11	Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifés, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro da inspeção sanitária.	kg	600 kg	19,00
15	Feijão Carioca ou Mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grão inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	300 kg	6,00
17	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	600	8,50
21	Pão Tipo Francês composição mínima de massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100	6,50
27	Abacaxi, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	2,50
28	Acerola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	4,50
29	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	4,50

30	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	4,50
31	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	6,00
32	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	1200	3,00
33	Bolo Caseiro.	kg	300	13,00
34	Cebola, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	5,00
35	Cenoura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	5,00
36	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	25	7,00
37	Feijão Macassar, novo, constituído de grão inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	600 kg	4,50
39	Macaxeira, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1300	2,90
41	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	9,00

42	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades e de boa qualidade.	kg	200	5,00
43	Banana prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	4,00
45	Mamão, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	2,50
48	Laranja Pêra de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequada para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	600	2,00
49	Melância, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	3,50
54	Manga, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	3,50
55	Chuchu, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	150	5,00
56	Inhame, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	7,00

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 27 de fevereiro de 2016, até as 17 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Engenheiro José D'Ávila Lins, maiores informações na Rua Engenheiro de Carvalho, s/n, Centro, CEP: 58370-150, pelos telefones (83) 3232-2278/(83) 98830-8677 no horário 08 h as 17 h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Engenheiro José D'Ávila Lins, situado à Rua Engenheiro de Carvalho, s/n, Centro, CEP: 58370-150, Bayeux/PB, nos dias 01, 08, 15 e 22, pelo período de fevereiro a novembro de 2016.
7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Bayeux/PB, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016



Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Ronniery Regis G. Francisco  
Gestor Escolar  
Mat: 1588851



Diretor da Escola.